PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 002/87 Cambará em, 15 de Janeiro de 1.987

Execelentíssimo Senhor
OCTÁVIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PR

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO LEI

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando ás mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 001/87 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa dígna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/87

Súmula :- Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicioanal Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Corrente Exercício, um crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$2.150.000.00 (Dois Milhões , Cento e Cinquenta Mil Cruzados), destinado a atender despesas com a aquisição de uma àrea de terras, conforme discriminamos' a seguir:

0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0601 - DIVISÃO DE URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 2.150.000.00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, deverão ser utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT financeiro apurado no exercicio anterior de conformidade com as disposições contidas do artigo 43, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambará -Pr, 15 de janeiro de 1.987.

DR. MIGUEL DINIZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 01/87

Súmula: Dispõe sobre autorização p/ abertura de crédito Adicional Suplementar.

Relator: Vereador João Carulla

Parecer: Nosso parecer é favorável à aprovação do presente Projeto de Lei 01/87.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26/1/87

Finanças e Orçamento

Redação

Luiz Uchida

Moacir Betini

João Carulla

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 01/87

Súmula: Dispõe sobre autorização p/ abertura de Crédito Adicional Suplementar

Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 01/87.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26/1/87

Justiça e Redação

Salim Mattar

Wagner Rigues

Vicente de Camargo